



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Face aos elementos contidos na Solicitação, Justificativa da Secretaria de Administração e Parecer Jurídico, os quais adoto como fundamento, reconheço ser Inexigível a licitação, com fundamento ao art. 74,I, da Lei nº 14.133/2021, para o fornecimento, prestação de serviço de Realocação de poste de rede elétrica do Município de Ivoti. Nota-se que Secretaria de Administração apresenta Justificativa, Parecer Jurídico e documentos relacionados a contratação. A contratação se justifica, visto que a RGE Sul Distribuidora de Energia S/A é o único distribuidora e prestador de serviço público de energia elétrica da região sob regime de concessão pública exclusiva.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se sumula deste despacho.

Ivoti, 13 de setembro de 2024.


MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal